

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 001735/2017

Data: 25/05/2017

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI
890/2013.

Przy 010/10/17

1ª Discussão: 22/08/17

2ª Discussão: 29/08/17

Votação: 12/09



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1335/12
FLS:	02
ASS:	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 12/09/2017

[Signature]
Presidente

As Comissões

De Sustentação Econômica

Em 30/05/17

[Signature]
Presidente

Revogada a Lei 890/2013.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 890/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Abril de 2017

[Signature]
FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Câmara M. Anchieta/ES - 24/Mai-2017 - 16:46-00:73-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1235/12
FLS:	03
ASS:	ul

MENSAGEM Nº.12, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Senhor Presidente, e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o Projeto de Lei nº 09/2017.

Se faz necessário a revogação da Lei Municipal nº 890/2013, na medida em que a Lei de Responsabilidade Fiscal é clara e expressa no sentido de que a concessão de remissão de dívida está compreendida no conceito de renúncia de receita tributária, conforme se observa do §1º de seu artigo 14.

Certo é que o Município ao lançar um tributo e notificar seu contribuinte, o Município passa a ter a expectativa de receber o crédito correspondente. Tais créditos certamente estão inseridos na previsão de receita orçamentária constante da lei orçamentária anual daquele exercício.

Os referidos valores são lançados em “dívida ativa” e também inseridos na lei orçamentária anual como expectativa de receita tributária, assim, se o município prevê em seu orçamento anual uma determinada receita tributária, na qual estão inseridos os débitos inscritos em dívida ativa e, por força de uma lei posterior, “abre mão” de receber tais valores, inevitavelmente está renunciando receita tributária.

Portanto, ao projetar um texto legal e enviá-lo ao Poder Legislativo para aprovação, tendo por objetivo conceder benefícios ou incentivos de natureza fiscal sobre débitos inscritos em dívida ativa, o gestor deve ter plena consciência de que está renunciando, à receita tributária do ente público que ele representa. E tal renúncia de receita, após a entrada em vigor da Lei Complementar Nacional n. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, possui previsão, condições e requisitos nela estabelecidos para que possa ser considerada válida, os quais estão expostos no seu artigo 14.

O que tal dispositivo legal estabelece é que, partindo do pressuposto que o ente público estará “abrindo mão” de sua receita orçamentária, haja previsão dos meios e mecanismos pelos quais se dará a compensação aos cofres públicos em relação aos valores que o mesmo ente deixará de receber em razão da aplicação daquela lei.

É por isso que o artigo exige logo no seu *caput* a apresentação, por parte do Chefe do Executivo, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro que a aplicação da lei vai causar no ente público naquele exercício e também nos dois exercícios seguintes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1331/17
FLS:	04
ASS:	lp

Deve também o mesmo administrador público demonstrar que aquela lei concessiva de benefícios fiscais atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias do ente público que representa, o que corresponde à exigência de que tais benefícios estejam previstos como diretrizes orçamentárias daquele ente, evitando sejam utilizados com finalidades escusas.

Além destes dois requisitos acima, que são de extrema importância e complexidade para o administrador que quer efetivamente conceder benefícios fiscais, deve ainda restar comprovado por ele o atendimento de, pelo menos, um dos dois requisitos apresentados nos incisos I e II do *caput* do mesmo artigo 14 da LRF.

Importa registrar que tais exigências correspondem a medidas que visam impedir a utilização destas leis de maneira indiscriminada e descontrolada, bem como visam evitar maiores prejuízos aos cofres públicos.

Há ainda a exigência contida no §2º do artigo 14, a qual está diretamente relacionada à previsão do inciso II do mesmo artigo, quando feita tal opção pelo administrador público, exigindo que a lei concessiva do benefício somente entre em vigor quando efetivamente implementadas as medidas de compensação aos cofres públicos anunciadas naquele inciso, o que não foi feito.

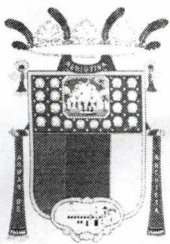
Portanto, não se mostra difícil concluir que a LEI MUNICIPAL Nº 890/2013 não atendeu nenhuma das exigências contidas no artigo 14 da LRF, devendo ser revogada, na medida em que afronta à LRF, sob pena de caracterização de atos de Improbidade Administrativa, à luz do artigo 10, incisos VII e X, da LIA.

Pelo exposto, solicito a tramitação do referido Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 18 de Abril de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	1735/17
FLS:	05
ASS:	UP

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000019206**
Responsável **MARLON VIEIRA MEUS**
Data e Hora **25/05/2017 08:36:11**
Despacho **PARA TRIAGEM DA PROPOSITURA.**

ANCHIETA, 25 de maio de 2017

MARLON VIEIRA MEUS
PROTCCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

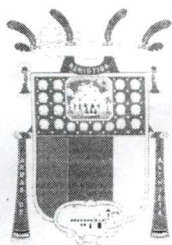
RECEBIMENTO

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

Remessa Nº **000000067**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **25/05/2017 13:31:20**

Despacho **1-O referido projeto foi protocolado em 24/05/2017 de acordo com que dispõe o artigo 142§único do Reg. Interno; Projeto encontra-se devidamente numerado; está em termos claros e objetivos; contém ementa indicativa do assunto que se refere; a mesma contém justificativa o qual lhe faz compreender a proposta. Assim na forma do artigo 135 do regimento interno submeto a vossa excelência para juízo de admissibilidade.**

ANCHIETA, 25 de maio de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

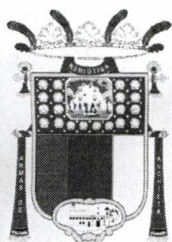
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

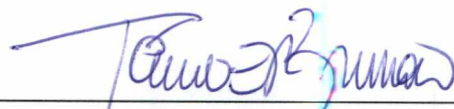
PROC.	1735/17
FLS:	07
Clara	

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000002975**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **25/05/2017 15:26:57**
Despacho **PARA LEITURA EM PLENÁRIO, SEGUE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 25 de maio de 2017



PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____



ANCHIETA, 26/05/17

SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 1735/17
FLS. 08
Cláudia

Projeto de Lei nº 09/2017

Assunto: Revogada a Lei 890/2013.

Autor: Fabrício Petri

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 25 de Maio de 2017.


TÁSSIO BRUNORO
Presidente

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

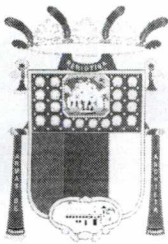
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

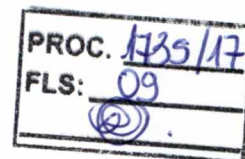
VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000260**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **31/05/2017 16:26:15**

Despacho **Tendo em vista o conhecimento da propositura pelo plenário na sessão de dia 30/05/2017. Submeto o presente projeto para emissão de parecer, tendo em vista vossa qualidade de Relator da CJRF. Processo fls.09 (incluída esta).**

ANCHIETA, 31 de maio de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

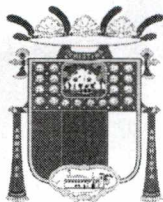
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1735/17
FLS:	10

PARACER PARLAMENTAR Nº / 2017 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 09/ 2017 (Projeto de Lei do Executivo)

INTRODUÇÃO

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

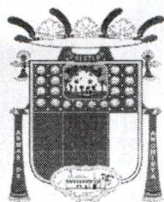
Na sessão ordinária do dia 30/05/2017, o Projeto de lei fora lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de legislação, justiça e redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

DA INICIATIVA E COMPETÊNCIA

Vejamos, que o presente projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, não possui qualquer vício de iniciativa, sendo o mesmo legítimo para apresentar a referida propositura. Por inteligência da legislação pertinente.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita de Competência.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	13517
FLS:	1

Nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Assegurado, a inexistência de qualquer resquício de iniciativa e competência; Passamos versas sobre o mérito.

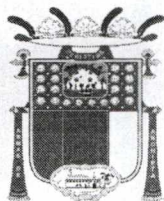
ANÁLISE

O Projeto de lei em análise visa revogar a Lei 890/ 2013, sob os argumentos que a referida está em desrespeito com a Lei Complementar Nacional nº101/2000, conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valendo ressaltar, que a lei nº 890/ 2013, prever remissão Fiscal de débitos provenientes do IPTU, no Município de Anchieta e limita o valor mínimo para execução fiscal.

Assiste razão ao autor da propositura, uma vez que a lei de Responsabilidade Fiscal, prever de forma expressa no sentido de que a concessão de remissão de dívida compreende renúncia de receita tributaria, a luz do §1º da do seu Artigo 14. Tal renúncia, deve cumprir requisitos para sua validade, fato este que não existiu.

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou à conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	173/17
FLS:	17
	D.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei 09/2017.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 23 de junho de 2017.

Renato Lorencini: _____

Relator

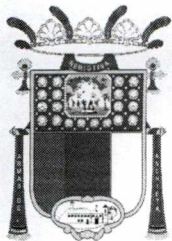
Acompanham o voto do relator:

Terezinha Vizzoni Mezadri: _____

Presidente

Roberto quinteiro Bertulani (Beto Calimam): _____

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROC.	1735/17
FLS:	13

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

Remessa Nº **000000020**

Responsável **SÁVIO MARCHIORI SANTANA DE OLIVEIRA**

Data e Hora **27/06/2017 13:50:11**

Despacho **SEGUE PARECER PARA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS. PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.**

ANCHIETA, 27 de junho de 2017

SÁVIO MARCHIORI SANTANA DE OLIVEIRA
GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

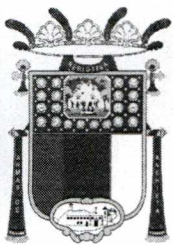
RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

GABINETE DO VEREADOR **SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	1735/17
FLS:	14

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO VEREADOR SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

Remessa Nº **000000009**

Responsável **LUIZ MANOEL DA SILVA NETO**

Data e Hora **16/08/2017 15:08:21**

Despacho **PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.**

ANCHIETA, 16 de agosto de 2017

LUIZ MANOEL DA SILVA NETO

GABINETE DO VEREADOR SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

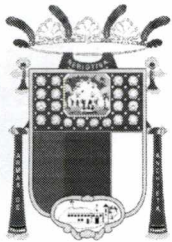
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

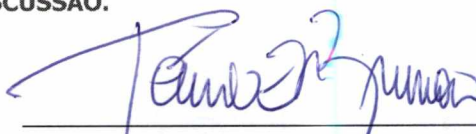
PROC.	1735/17
FLS:	15

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000003395**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **21/08/2017 07:59:58**
Despacho **PARA INCLUIR EM PAUTA. 1º DISCUSSÃO.**

ANCHIETA, 21 de agosto de 2017



PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

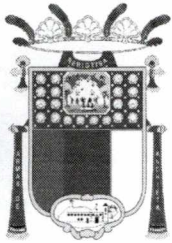
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 1235/17
FLS: 16
ASS: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000369**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **28/08/2017 15:51:55**

Despacho **Tendo em vista que a 1º discussão ocorreu na sessão de dia 22/08/2017 conforme ata. Submeto a apreciação da Vossa Excelência na forma do artigo 135 c/c art.30, inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, no sentido de informar a este setor o dia para inclusão da matéria na pauta da sessão p/2º discussão.**

ANCHIETA, 28 de agosto de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA

LEI Nº 890, DE 30 DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE DE REMISSÃO FISCAL DE DÉBITOS PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E LIMITA O VALOR MÍNIMO PARA EXECUÇÃO FISCAL.

O **Prefeito Municipal De Anchieta**, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam remidos os débitos com a Fazenda Pública Municipal, provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscritos ou não em dívida Ativa.

§ 1º. Fica estipulado o limite da remissão a que dispõe o **"Caput"** cujo valor total consolidado por sujeito passivo da obrigação tributária seja igual ou inferior a:

I - 450 (Quatrocentas e Cinquenta) UFMA, para os débitos relativos aos exercícios anteriores ao do ano de 2009.

II - 125 (Cento e Vinte e Cinco) UFMA, para os débitos relativo ao exercício de 2009;

III - 110 (Cento e Dez) UFMA, para os débitos relativos ao exercício de 2010;

IV - 95 (Noventa e Cinco) UFMA, para os débitos relativos ao exercício de 2011;

V - 80 (Oitenta) UFMA, para os débitos relativos ao exercício de 2012;

VI - 40 (Quarenta) UFMA, para os débitos relativos ao exercício de 2013.

§ 2º. Para beneficiar-se da remissão prevista no **"Caput"**, o sujeito passivo da obrigação tributária deverá ter recolhido integralmente aos cofres do Município o Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2014.

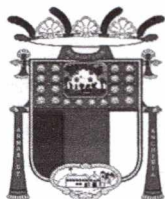
Art. 2º. Para aplicação do estabelecimento nesta lei o Poder Executivo poderá baixar ato de regulamentação próprio, inclusive quanto ao prazo de vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta (ES), 30 de Dezembro de 2013.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal de Anchieta

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1235167
FLS.	28
ASS.	

PARACER PARLAMENTAR Nº / 2017 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 09/ 2017 (Projeto de Lei do Executivo)

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, dispõe sobre a revogação da Lei 890/ 2013 e da outras providências no âmbito do município de Anchieta, de autoria do Executivo Municipal.

A presente propositura vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 77 do Regimento Interno. Trata-se de proposição de lei, que objetiva revogar legislação municipal, que prever remissão fiscal de débitos provenientes do imposto predial e territorial urbano (IPTU), neste município e limita o valor mínimo para execução fiscal.

Lido em Plenário no dia 30 de maio do corrente ano, durante a Sessão Ordinária, propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição Justiça e Redação que emitiu parecer favorável.

Nota-se que de acordo com o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de lei em análise, obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, bem como está em conformidade com a legislação vigente.

Vale observar, que tal regulamentação visa revogar legislação municipal, que jamais foi regulamentada pelo executivo municipal, de modo a conduzir sua aplicação legal.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1.155/11
LS:	19
ASS:	

Diante da justificativa do executivo e perante o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, este relator entende pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Nota-se que de acordo com o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de lei em análise, obedece às regras impostas pela Lei Orgânica do Município, bem como está em conformidade com a legislação pátria vigente. Este relator opina pela aprovação do referido Projeto de Lei.

VOTO

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer favorável.

Anchieta – ES, 16 de agosto de 2017.

Sérgio Luiz da Silva Jesus: _____

Relatora

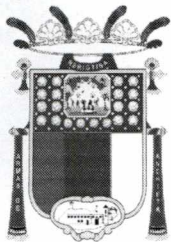
Acompanham o voto do relator:

Richard Otoni Costa: _____

Presidente

Cleber Oliveira da Silva: _____

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 1735174
FLS: 20
ASS: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000003445**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **28/08/2017 17:07:28**
Despacho **PARA INCLUSÃO EM PAUTA. 2º DISCUSSÃO.**

ANCHIETA, 28 de agosto de 2017

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

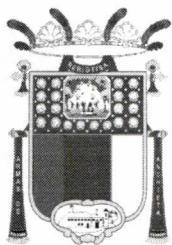
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

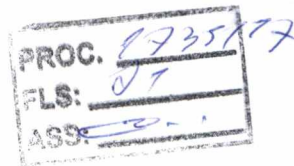
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000377**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **30/08/2017 17:09:25**

Despacho **Tendo em vista que a 2ª discussão ocorreu na sessão de dia 29/08/2017 conforme ata. Submeto a apreciação da Vossa Excelência na forma do artigo 135 c/c art.30, inciso XXIII, alínea "b" do Regimento Interno, no sentido de informar a este setor o dia para inclusão da matéria na pauta da sessão p/votação.**

ANCHIETA, 30 de agosto de 2017

ROMULO DA MATTA IGREJA

SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001306/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 28/2017 DO VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS. ESTABELECE PRAZOS PARA INTERDIÇÃO DE RUAS DA CIDADE DE ANCHIETA EM GRANDES EVENTOS E ALTA TEMPORADA.

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

Processo, PROCESSO Nº 002264/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 47/2017 DE AUTORIA ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD AO SR. PRESIDENTE TÁSSIO E. F. BRUNORO. INSTITUI A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Processo, PROCESSO Nº 002352/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 50/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR RICHARD OTONI COSTA AO SR. PRESIDENTE TÁSSIO E.F. BRUNORO. INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE DEFESA DO RIO BENEVENTE" NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo, PROCESSO Nº 002414/2017 - Interno
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER LEGISLATIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 55/2017 DO VEREADOR GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E À PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE VINCULAÇÃO À MATERNIDADE E DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL E DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ-NATAL E NASCIMENTO.

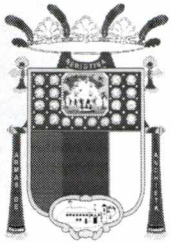
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

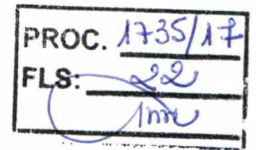
Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000003487**
Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**
Data e Hora **31/08/2017 10:16:37**
Despacho **PARA VOTAÇÃO. INCLUIR EM PAUTA.**

ANCHIETA, 31 de agosto de 2017

PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

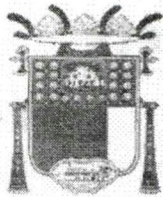
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

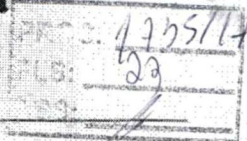
ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



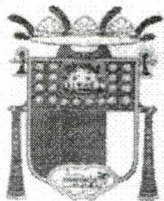
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017. Às dezoito horas do dia doze de setembro ano de dois mil e dezessete, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação a ata da sessão do dia 05/09/2017, que foi aprovada por unanimidade. Após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicação nº 583/2017 de autoria do vereador Richard Otoni Costa; 2) Indicação nº 601/2017 de autoria do vereador Cléber Oliveira; 3) Indicação nº 615/2017, 616/2017 de autoria do vereador Robson Mattos; 4) Indicações nºs 617/2047, 618/2017, 623/2017, 625/2017 de autoria do vereador José Maria Brandão; 5) Indicação nº 619/2017 de autoria do vereador Geovane Meneguette; 6) Indicação nº 620/2017 de autoria do vereador Renato Lorencini; 7) Indicação nº 621/2017 de autoria do vereador Sérgio Luiz da S. Jesus; 8) Indicação nº 626/2017 de autoria do vereador Beto Caliman; 9) Indicações nºs 627/2017, 628/2017 de autoria do vereador Alexandre Assad; 10) Indicações nºs 629/2017, 630/2017 de autoria do vereador Tássio Brunoro; 11) Indicação nº 631/2017 de autoria dos Vereadores: Terezinha V. Mezadri e Sérgio Luiz da S. Jesus; 12) Indicações nºs 632/2017, 633/2017 de autoria da vereadora Terezinha Mezadri; 13) Requerimento nº 111/2017 de autoria do vereador Robson Mattos, aprovado por unanimidade; 14) Moções nºs 130/2017, 131/2017 de autoria da Vereadora Terezinha Mezadri, que foram aprovadas por unanimidade; 15) Moção nº 125/2017 de autoria do vereador Renato Lorencini, aprovada por unanimidade; 16) Moção nº 126/2017 de autoria do vereador Cléber Oliveira, que foi aprovada por unanimidade; 17) Moção nº 127/2017 de autoria dos vereadores Tássio Brunoro e Sérgio Luiz da S. Jesus, que foi aprovada por unanimidade; 18) Moção nº 129/2017 de autoria do vereador José Maria Brandão, que foi aprovada por unanimidade; 19) Moções nºs 128/2017, 134/2017 de autoria do vereador Sérgio Luiz da S. Jesus, que foram aprovadas por unanimidade; 20) Moção nº 138/2017 de autoria do vereador Sérgio Luiz da S. Jesus, que foi aprovada por unanimidade; 21) Moção nº 120/2017 de autoria da vereadora Terezinha Mezadri, que foi aprovada por unanimidade; 22) Moção nº 137/2017 de autoria dos vereadores: Renato Lorencini, Terezinha Mezadri e Sérgio Luiz da S. Jesus, que foi aprovada por unanimidade; 23) Projeto de Resolução nº 09/2017 – Inclui o art. 263-A na Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 1990, Regimento Interno, para permitir a utilização da Certificação Digital (ICP – Brasil), na função legislativa da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria do Vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro; 24) Projeto de Lei nº 76/2017 – Cria a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”, e dá outras providências, de autoria do Vereador Cléber Oliveira; 25) Projeto de Lei nº 77/2017 – Institui a gratuidade de entrada para Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Guardas Patrimoniais Municipais e Corpo de Guardas Vidas, mediante apresentação de identidade funcional, e meia entrada aos seus dependentes às sessões de eventos culturais e esportivos realizados dentro do Município de Anchieta, de

1



Câmara Municipal de Anchieta

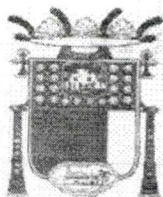
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1235/17
FLS.	24
ASS.	

2

autoria do vereador Alexandre Assad; 26) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 09/2017, que foi aprovada por unanimidade; 27) Ofício nº 0809/2017 – do Hospital e Maternidade de Anchieta, encaminhando prestação de contas do Plano Operativo Anual; 28) Ofício Setor Contábil nº 023/2017 – Encaminhando Prestação de Contas convênio nº 015/2016; 29) Of. Nº 142/2017 do IPASA – encaminhando os Balancetes da Receita e Despesa, ref. Mês de Agosto/2017; 30) Balancete da Câmara Municipal de Anchieta, referente mês Agosto/17 para apresentação em Plenário. Terminada a leitura do material constante do expediente, o Sr. Presidente concedeu a palavra à Srª. Marléia Ribeiro (Secretária executiva da Unipran), para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre, onde abordou o seguinte Assunto: Coleta Seletiva no Município de Anchieta e o Trabalho da Unipran (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras Srª. Marléia Ribeiro, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. **E pela ordem, fez uso da palavra o vereador Renato Lorencini** que cumprimentou a todos, em especial os ouvintes da Rádio Sim, quem os assisti pela TV Câmara e pelo facebook ao vivo. Cumprimentou o Flávio Santana – Secretário de Infraestrutura pela presença, confirmou o pedido da Marléia, dizendo que acha que dá para fazer bastante coisa, economizar neste momento em que o município vive. Saudou a família do saudoso Jocelém G. de Jesus, o Sinfa na pessoa da Rosa e a todos os servidores públicos na pessoa da Claudiane, bem como a Unipran, com seus fundadores: a Eunice, a Áquila, Ilza, Marléia, José Cláudio, Sônia e os dois efetivos Antônio e Arnaldo. Disse que o trabalho que a Unipran faz é um trabalho de formiguinha sim, mas um trabalho muito importante e bonito, pois estão transformando o que para nós é lixo, em emprego, em renda e em geração de mais empregos. E por isso, que fez esse requerimento à Câmara para que possam aqui também contribuir. Parabenizou a Pestalozzi que é a escola que mais participa deste projeto, e os dois bairros que fazem o dever de casa, que é o bairro de Nova Esperança e o Bairro Nova Jerusalém, que são os que mais ajudam na coleta seletiva. Precisamos fazer a nossa reflexão e a nossa parte, e que todo cidadão pode e deve fazer a coleta seletiva e ajudar ao meio ambiente. Destacou a indicação que fez para a creche de Mãembá, dizendo que quando era Secretário na gestão do saudoso Edival Petri tinham um projeto, já estavam em processo de licitação e lá tem uma obra paralisada, por isso, solicita ao Prefeito, a Secretária de Educação e ao Secretário de Infraestrutura, pois estiveram na comunidade e foram cobrados para que possam retomar a obra, e assim dar dignidade as crianças que estudam numa escola menor e passar para uma escola maior, onde possa ter período integral. Então, faz esse apelo ao Prefeito, a Secretária de Educação e ao Secretário de Infraestrutura para que estudem a viabilidade de retomar essas obras. Também fez uma moção junto com a vereadora Terezinha e com o vereador Serginho à todas as famílias que perderam seus entes queridos no trágico acidente da BR 101. Mais um acidente, mais de cento e poucas pessoas já morreram na BR esse ano e muitas vezes, perguntamos para que pagamos pedágios e tantos impostos. Solidarizam com as famílias do município de

3

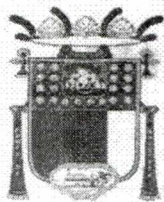


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

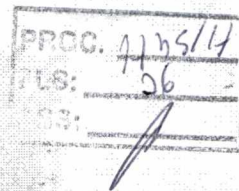
PROC. 1725/11
FLS: 25
ASS: [assinatura]

Domingos Martins. Entendem que é um momento de dor, mas um momento que os políticos possam de vez resolver esse problema da BR 101. Convidou também os vereadores a participarem do seu VI Gabinete Itinerante que vai acontecer na região de Goimbê, em Belo Horizonte, no dia 14 às 18:30hs, onde ouvirão a população, passarem o que tem feito aqui para a população, visitar os equipamentos públicos e cumprir o compromisso de vereador com a comunidade e com o município. Parabenizou o Prefeito e a Secretaria de Educação pelo desfile cívico, e também a todos os servidores de educação, que fez bonito na avenida. Parabenizou também a comunidade de Castelhanos pelo Festival da Moqueca Capixaba, que foi sucesso. Destacou a importância do Liquida Anchieta para movimentar a economia do município. E o Forró com Caldos em Jabaquara que também foi um sucesso, então parabeniza essas comunidades. Agradeceu ao Deputado Foletto, ao ex Governador Renato Casagrande, que estiveram ontem aqui e participaram de um encontro para discutir o desenvolvimento regional. Saudou ainda a Guarda Municipal por seus nove anos, e temos uma guarda atuante que nos vigia e nos guarda todos os dias. Finalizou dizendo que não podemos desistir do Brasil. Dia sete de setembro comemoramos a Independência do Brasil e não vamos desistir do Brasil, de Anchieta, porque o nosso povo pode mais e vamos conseguir mais. Após, fez uso da palavra o vereador Alexandre Assad, que cumprimentou a todos e iniciou suas palavras Parabenizando a Presidente da Unipran, a Eunice, e a Marléia e o Zezinho pelo belíssimo trabalho que está sendo feito na questão da coleta seletiva. Parabenizou a Guarda Municipal de Anchieta por seu nono aniversário ocorrido neste final de semana, um evento belíssimo nesta Casa para homenagear de forma merecida estes bravos homens e mulheres que vem prestando serviços relevantes a sociedade anchietense. Disse ainda que protocolou nesta Casa essa semana, o projeto de lei nº 77/2017, que trata da gratuidade em shows, eventos culturais, esportivos no município de Anchieta para toda força de segurança do município. Caso esse projeto seja aprovada todas essas pessoas terão gratuidade em shows, eventos culturais e esportivos aqui no município. Parabenizou ainda os organizadores do Campeonato de Surf e Kite Surf São José de Anchieta, acontecido no último fim de semana na Praia dos Castelhanos, bem como, os atletas campeões em cada categoria. Parabenizou também os organizadores do I Festival de Moqueca Capixaba acontecido no Balneário de Castelhanos, um evento que foi sucesso, onde mais de duas toneladas de pescados foram comercializadas. Para o próximo ano, deixa a sugestão para que a estrutura, a divulgação, a decoração, sejam melhoradas, e sempre pensando em acrescentar algo mais, para que o evento venha no crescente. Parabenizou a CDL pelo VI Liquida Anchieta, que foi um sucesso. Deixou seus parabéns a comunidade de Jabaquara pelo evento II Forró com Caldos. Disse ainda que é interessante que o Secretário reúna todos os organizadores de eventos no começo do ano, e organize esses eventos para que não haja concorrência e sim, que cada evento ocorra isoladamente numa data para que possam aproveitar a potencialidade de cada um em sua totalidade. E ainda sobre eventos, convidou a população para participarem de eventos que ocorreram no final de setembro e durante o mês de outubro. Disse ainda que teremos neste próximo fim de semana o

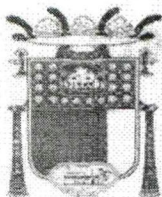


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



tradicional Festival da Moda de Viola em Alto Joeba. No dia 08 de outubro, o I Pedal Beneficente de Anchieta. No feriado de outubro a XIX Edição do Festival Capixaba de Frutos do Mar, e nesse evento haverá outras atrações. Na mesma data teremos ainda o I Anchieta Traill Runners, e no dia 15 teremos o primeiro treino Runners organizado pelo Grupo Anchieta Runners. Disse ainda que aproveitando a presença do Secretário de Infraestrutura para cobrar em relação ao serviço de manutenção de iluminação pública. Fazer um apelo para que possa dar celeridade ao processo de licitação para contratação dessa empresa, pois recebem todos os dias reclamações quanto a isso. Finalizou dizendo que estão abertos os editais da Secretaria de Estado de Cultura para projetos na área cultural, e este vereador com seu gabinete estará à disposição para estar ajudando na estruturação dos projetos. É importante que tenhamos projetos aqui no município na área cultura, aptos a concorrer nesses editais para que possamos concorrer e conseguir recursos e quebrar um pouco a dependência do poder público municipal. **Pela ordem, fez uso da palavra o vereador Beto Caliman** que cumprimentou a todos e iniciou falando desta tragédia, que mais uma vez aconteceu no nosso estado, onde onze pessoas foram vitimadas. Mais uma vez estamos de luto, pela incompetência de quem deve fazer e não faz. Estamos de luto pelos nossos irmãos de Domingos Martins. Disse que quer falar sobre a Eco 101, uma empresa com os proprietários famigerados que não tem nenhuma responsabilidade com o ser humano e nem com o nosso estado. São pessoas que não tem nenhum escrúpulo. Nós temos que denunciar, ecoar nosso grito de alerta, o nosso grito tem que atravessar fronteiras para ecoar nos ouvidos das autoridades competentes, que são constituídas por nós, pois nós votamos. A cada dia que passa, ficamos cada vez mais indignados. Impeachment de Collor de Mello foi uma fichinha, não foi nada perante o que acontece hoje em nossa nação. Homens que juntam dinheiro em apartamentos, que roubam todos nós, ganância, não sabem que amanhã eles podem também ser vitimados. Até quando vamos suportar, ser covardes e omitir. Temos que ganhar dinheiro sim, mas com nossas empresas, com nossos trabalhos. Nós que votamos temos que mudar a nossa ideologia, o nosso pensamento. Saber o que fazer, na hora é você e a urna. Temos que fazer a diferença daqui para frente. Temos que tomar vergonha na cara e não votar mais nesses corruptos, nesses bandidos, pois eles estão vitimando o nosso país e acabando com a nossa população. Deixa esse grito de alerta que tem de atravessar fronteiras. **Em seguida, fez uso da palavra o vereador José Maria Brandão**, que cumprimentou a todos, em especial, a Marléia da Unipran, e falou da importância da Unipran no município, que é tão grande que poderiam ficar bem maior se houvesse a dedicação, principalmente dos políticos para desenvolver melhor esse projeto. Também está disposto a fazer uma reunião para tentar levar esse projeto ambiental para Belo Horizonte. Falou que hoje está muito infamado com a questão da Eco 101, quando pegou o Jornal A Tribuna e começou a ver os rostos do Governador, Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual, falando que agora vão tentar tomar uma atitude, mas já morreu em dois meses, só em doze acidentes trinta e cinco ou trinta e seis pessoas. Em seis meses mais de cem pessoas. Vimos a Samarco ir embora do nosso município num acidente trágico,

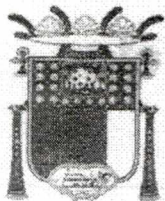


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1135/17
FLS.	27
ASS.	

e vimos em dois anos matérias em jornais falando o que iriam fazer para recuperar a economia no município de Anchieta. Só falam em desgraça, que vai acontecer isso, que vai acontecer aquilo, mas como falou em outras vezes, levaram cinquenta e duas mil assinaturas na Assembleia Legislativa, e lá parecia que não estava acontecendo nada no município de Anchieta, isso recentemente. Fez uma indicação nesta Casa no começo do ano, o vereador Cléber fez recente, o vereador Serginho fez solicitando para o trevo de Itaperoroma Baixa. Todos solicitaram redutores de velocidade, mas, a mais preocupante de todas, foi o trecho que levou o amigo Celém à óbito. E fica se perguntando se vai ser preciso acontecer um novo acidente com o pessoal de Anchieta para tomarem uma atitude, porque não vê providência nenhuma providência ser tomada, e na comunidade de Jabaquara e Limeira está prestes a acontecer o que aconteceu lá, nesses dois acidentes que só em dois, matou trinta e seis. Disse que as vans escolares, os ônibus que lá trafegam, da comunidade de Jabaquara para Limeira, levando o pessoal de escola, faz a travessia numa curva sem nenhuma condição. Em seguida, o vereador fez um requerimento verbal e pediu que todos os colegas vereadores, se possível, assinassem também, solicitando uma audiência com a Agência Nacional de Transporte Terrestre do ES, para que possam tomar uma providência com relação a travessia de Jabaquara para Limeira. O Sr. Presidente submeteu o requerimento verbal a votação e foi aprovado por unanimidade. Parabenizou a Associação dos Castelhanos pelo brilhante evento ocorrido, do I Festival de Moqueca. Disse que esse é o caminho da sociedade, de procurar soluções e precisa do apoio de todos, principalmente da gestão pública, na questão de implementar mais ainda essas pessoas que procuram desenvolver no município aquilo que não fazemos há anos, que é pensar no futuro. Em muito tempo só pensamos no presente. Tínhamos uma empresa que era a nossa bengala, tiraram a nossa bengala e todo mundo caiu e agora precisamos nos reinventar para podermos sobreviver a essas coisas. Parabenizou a CDL pelo evento Liquida Anchieta. Parabenizou as crianças e professores pelo desfile cívico, bem como, a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, enfim a todos que participaram. **E pela ordem, fez uso da palavra o vereador Professor Robinho** que cumprimentou a todos e disse que é bom que o Secretário Flávio Santana esteja presente, pois o mesmo já pôde ver e ouvir a convocação acerca de um assunto que julgamos de extrema importância, que é a questão da iluminação pública, então que possa vir aqui e dar as devidas explicações em relação a falta de iluminação em vários lugares de nosso município. Cumprimentou a Luciana representando a família Jesus, dizendo que é bom tê-los aqui os filhos do saudoso Celém, bem o colega Serginho, pois hoje votarão um projeto que julga importante. Iniciou falando da agenda positiva, que foi aqui falado desde o início do ano, uma fala proferida por vários vereadores em relação a essa agenda positiva, que foi uma demonstração significativa, que foi o Liquida, o Festival da Moqueca, então, parabeniza o Presidente da CDL, os empresários, a equipe do Festival da Moqueca, porque muitos não acreditaram que o evento poderia dar certo, então, parabeniza porque o evento deu certo e foi um sucesso. Parabenizou os quiosqueiros, Presidente da Associação, enfim a todos os envolvidos

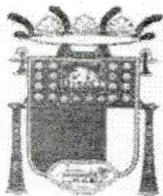


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

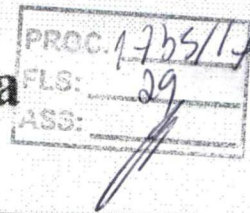
PROC.	12.251/14
FLS.	28
ASS.	

naquele evento. Parabenizou ainda o Ragner, e todas as pessoas da comunidade que vestiram a camisa. E ficou um legado extremamente positivo. Parabeniza também a atitude do Prefeito e do Secretário de Turismo por ter apostado e investido. Esperam que no próximo ano o apoio seja ainda maior à essas comunidades. Parabenizou também a comunidade de Jabaquara pelo evento Forró com Caldo. Após, falou sobre a questão do transporte universitário, dizendo que votaram uma lei, e essa diz que o aluno tem que receber o seu dinheiro até o dia 10 do mês subsequente, e dia 10 foi domingo, mas de acordo com a lei deveria ter repassado o dinheiro ontem, porém o decreto nº 5703 legislou mais do que uma lei, e esse dinheiro ficou de ser repassado aos universitários no dia 15, e já ficaram sabendo que no dia 15 há a possibilidade dos estudantes não receberem esse dinheiro, mas apenas dia 20 e nem todos, porque alguns processo não foram ainda empenhados. E temos em meio a tudo isso uma situação ruim, pois tem aqui um boleto em que vence dia 15, e caso esse aluno não pague dia 15, ele terá uma multa de quatro reais, mais multa diária de quarenta centavos. E tem gente hoje com dificuldade de ter um, dois reais para tirar uma cópia e como ainda vai pagar juros?. E tem um problema ainda maior, tem empresa de ônibus que já solicitou que o universitário pagasse antecipadamente cem reais. E como é que ficará essa prestação de contas? Pensa então, que devem ouvir algumas pessoas em relação a isso. Em aparte, o vereador Geovane disse que a situação é ainda mais preocupante, pois recebeu ligações e mensagens de estudantes, de que a prefeitura sinaliza de que nem o dia 20 poderá pagar o benefício. Ou seja, o que era dia 15, passou para dia 20, e agora talvez nem dia 20. Continuando, o vereador Robinho disse que diante a essa situação toda, como amanhã terão as 17:00 horas a reunião das comissões, conclama ao Presidente desta Casa que possam ouvir os envolvidos para que nossos alunos não sejam prejudicados. Pensando na necessidade e urgência de resolver essa situação, conclama ao Presidente que possa intermediar uma reunião com representante dessa categoria, Secretários e Prefeito para que possa dar uma resposta de fato a quem merece. Em resposta, o Sr. Presidente disse que dará andamento a solicitação do vereador amanhã, e se necessário, poderão partir para uma convocação. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a todos os vereadores, para participarem de uma sessão especial na Assembleia Legislativa, onde os deputados estarão tratando sobre a questão do contrato de concessão da Eco 101, a partir das 9:00 horas. Convidou ainda a todos à assistirem a partir de amanhã, onde terão um programa na rádio, das 8:00 às 8:20 da manhã, o quadro conversando com os vereadores, uma novidade nesta legislatura, onde toda quarta-feira um vereador estará na rádio Sim FM falando sobre seu mandato, os projetos que estão em tramitação na Casa, e amanhã ele estará lá. E não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente passou para a Ordem do Dia e solicitou do Sr. Secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Em seguida foi feita a leitura constante na **Ordem do Dia**: Projetos em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei Complementar nº 04/2017 – Altera o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, de autoria do Poder Executivo; 2) Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2017 – Revoga o §2º do artigo 103 da Lei Orgânica



Câmara Municipal de Anchieta

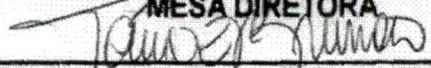
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

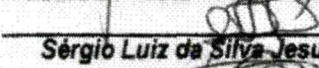


Municipal, de autoria do Poder Executivo. Projeto em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 63/2017 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Sivaldo Lima dos Santos), de autoria do Vereador Richard Costa; 2) Projeto de Lei nº 64/2017 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Domício Rodrigues da Costa), de autoria do vereador Richard Costa; 3) Projeto de Lei nº 72/2017 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Rua Eliete Fernandes Bento), de autoria do Vereador Richard Costa. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos vereadores que quisessem se manifestar a respeito dos projetos em discussão. Não havendo vereadores a se manifestar, o Sr. Presidente passou aos Projetos em Votação: 1) Projeto de Lei nº 09/2017 – Revogada a Lei 890/2013, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 47/2017 – Institui a denominação do prédio público da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Assad. Antes o Sr. Presidente submeteu à votação do Plenário a Emenda Modificativa de autoria da Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi submetido a votação do Plenário o projeto de lei nº 47/2017, juntamente com sua emenda, que foi aprovado por unanimidade com Redação Final; 3) Projeto de Lei nº 59/2017 – Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de São Mateus, de autoria do vereador Tássio Brunoro, que foi aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 61/2017 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (denominando de Rua Sebastião Clara Pereira, a rua quatro, no Balneário de Iriri), de autoria do vereador Richard Otoni Costa, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

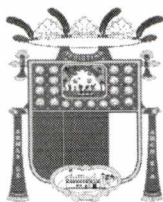
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

MESA DIRETORA


Tássio Ernesto Franco Brunoro - Presidente


Sérgio Luiz da Silva Jesus - Vice-Presidente


Geovane M. Louzada - Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROC:	1235/17
FLS:	30
ASS:	

Anchieta/ES, 13 de Setembro de 2017.
OFÍCIO PRP Nº. 106/2017

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Fabício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 47/2017**, proveniente do Projeto de Lei nº 09/2017 – Revogada a Lei 890/2013, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 12 de setembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

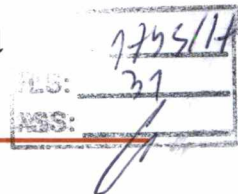
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
Registro	018228/2017	
Interessado	19/09/2017 13:38:47	<i>2ª via (Município)</i>
Assunto	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
OFICIO PRP Nº 106/2017		
AUTOGRAFO DA LEI Nº 47/2017		
Consulta Online: 345809250342017		



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47/2017

Revogada a Lei 890/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 12/09/2017, o Projeto de Lei nº 09/2017 de autoria do Poder Executivo – Revogada a Lei 890/2013.

PROJETO DE LEI Nº 09/2017.

Revogada a Lei 890/2013

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei 890/2013.

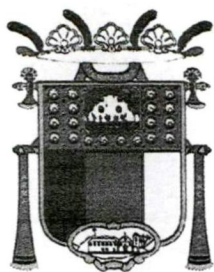
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 13 de Setembro de 2017

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

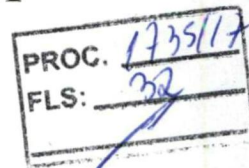
SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58



LEI N.º 1226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Revogada a Lei 890/2013.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 890/2013.

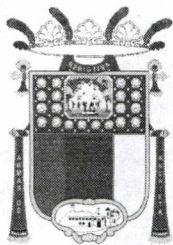
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de Setembro de 2017

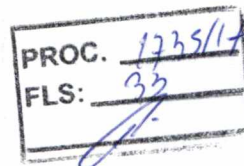
FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 26/9/2017
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SECRETARIA**

Remessa Nº **000000503**

Responsável **ROMULO DA MATTA IGREJA**

Data e Hora **04/12/2017 17:32:13**

Despacho **Tendo em vista que o projeto cumpriu todas as exigências para sua aprovação, de acordo com o regimento interno, e consequentemente culminou com a publicação da Lei nº1226/17. Submeto a esta presidência na forma do artigo 30, XXIII, do Regimento Interno desta casa para promoção de arquivamento.**

ANCHIETA, 04 de dezembro de 2017


ROMULO DA MATTA IGREJA
SECRETARIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

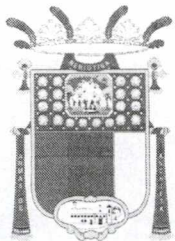
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	143517
FLS:	34
	RA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

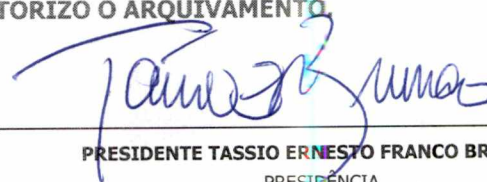
Remessa Nº **000004053**

Responsável **PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

Data e Hora **05/12/2017 09:14:23**

Despacho **EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 211 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZO O ARQUIVAMENTO.**

ANCHIETA, 05 de dezembro de 2017



PRESIDENTE TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001735/2017 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2017 DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO
MUNICIPAL FABRÍCIO PETRI. REVOGADA A LEI 890/2013.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA